



---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ – MACAÉ  
INSTITUTO DE ENFERMAGEM

---



**MANUAL DE ESTÁGIOS E AULAS PRÁTICAS**

Macaé - RJ

Outubro 2022

# MANUAL DE ESTÁGIOS E AULAS PRÁTICAS

Manual aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante, pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem e pelo Conselho Deliberativo Provisório do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**Responsáveis:** Gunnar Glauco De Cunto Carelli Taets

Graziele Ribeiro Bitencourt.

Macaé - RJ

Outubro 2022

1.a Versão

Autorizo a reprodução e divulgação total ao parcial desse manual, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

#### CIP - Catalogação na Publicação

M294

Manual de estágios e aulas práticas / Gunnar Glauco De Cunto Carelli Taets, Grazielle Ribeiro Bitencourt, resp. Universidade Federal do Rio de Janeiro; Centro Multidisciplinar UFRJ- Macaé; Instituto de Enfermagem - Macaé, 2022.

1. Enfermagem (Estágio). 2. Educação superior. 3. Prática de ensino.  
I. Taets, Gunnar Glauco De Cunto, resp. II. Bitencourt, Grazielle Ribeiro, resp.  
III. Título.

CDD 610.7

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca com os  
dados fornecidos pelo(a) autor(a)  
Biblioteca Central do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé  
Bibliotecário: Anderson dos Santos Guarino CRB7 – 5280

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	5
2. CONCEITO E FINALIDADE.....	6
2.1 Definição dos principais termos:.....	9
3. ORGANIZAÇÃO DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS.....	10
4. ORIENTAÇÕES DOS ALUNOS.....	11
4.1 Vacinação.....	11
4.2 Vestimenta.....	11
4.2 Carimbo.....	13
4.3 Crachás.....	14
5. REFERÊNCIAS.....	15
APÊNDICE 1 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTAGIÁRIOS.....	16
APÊNDICE 2 - Instrumento de Avaliação dos Estagiários na Escola.....	17
ANEXO - MODELO DOS TERMOS DE ESTÁGIO.....	18

## **1. APRESENTAÇÃO**

O Curso de graduação em enfermagem tem a duração de 10 períodos (5 anos) com turno de funcionamento integral (manhã, tarde e noite) e oferta anual de 80 vagas, 40 por semestre letivo. O curso é na modalidade Presencial e os critérios de seleção dos alunos: vagas ofertadas pelo SISU (Sistema de Seleção Unificada do MEC).

Parte da formação acadêmica preconizada pelo curso apresenta integração direta com as instituições de atenção à saúde, seja na modalidade de aulas práticas com professor ou de preceptoria/supervisão nos estágios. A partir disso, este manual pretende orientar o discente de graduação nos principais aspectos de apresentação e organização ensino-serviço.

## 2. CONCEITO E FINALIDADE

De acordo com a LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, é considerado estágio:

(...) um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Para tanto, são consideradas aulas práticas fora do Polo Universitário a atividade de ensino desenvolvida pelo aluno, sob orientação e acompanhamento direto e contínuo de um docente da UFRJ, referente a conteúdo específico de disciplinas do curso de graduação em enfermagem. Nesta modalidade pedagógica, cada turma deverá ser dividida em subgrupos que passam pelos distintos cenários.

Já a proposta do Requisito Curricular Suplementar (RCS) de estágio supervisionado é a de que o aluno tenha contato com a realidade profissional, mediante o acompanhamento de enfermeiro de serviço (preceptor/supervisor) em suas atividades diárias e interação com a equipe. Nesta modalidade pedagógica, há um professor responsável, orientador do RCS. A turma é dividida em subgrupos que passam pelos distintos cenários interagindo diretamente com a equipe de serviço.

Abaixo, as disciplinas com aulas práticas fora do Polo Universitário e RCS de Estágios:

- Saúde da Comunidade I
- Saúde da Comunidade II
- Saúde da Comunidade III
- Enfermagem nos Cuidados Básicos à Saúde da Mulher
- Enfermagem nos cuidados básicos de saúde a indivíduos e grupos
- Cuidados de Enfermagem I: adulto idoso e família
- Cuidados de Enfermagem II – Adulto hospitalizado e família
- Cuidados de Enfermagem III – Criança e adulto hospitalizados e Família
- Cuidados de Enfermagem IV – Adulto e idoso hospitalizados e Família
- Cuid Enf V Pess Proc Reab I
- Cuid Enf VI Pess Proc Reab II

- o Prof Enf em Diag MI Reg Saúd
- o Prof de Enf nos Serv de Saúd
- Estágio Curricular em Hospitais I
- Estágio Curricular em Hospitais II
- Estágio Curricular em Comunidade I
- Estágio Curricular em Comunidade II
- Estágio Curricular em Comunidade III

De acordo com a Resolução CEG 12 de 2008: “Art. 3º O Estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.”

Para o estágio obrigatório contido na matriz curricular, será exigida a frequência de 100% (Cem por Cento) da carga horária total. Caso o estudante precise faltar por motivo de saúde ou força maior, deverá repor a carga horária ainda dentro do mesmo semestre letivo.

Como principais finalidades, de acordo com a legislação, o estágio:

- Faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando;
- Visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- Deverá ser obrigatório, ou seja, aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme estabelecido pelas diretrizes curriculares da UFRJ, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
- Não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:
  - I. Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

- II. Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino (ANEXO 2);
- III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Das obrigações dos Responsáveis pela organização dos estágios e práticas de ensino do curso de enfermagem, cabem obrigações, conforme também estabelecidas pela LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008:

- I – Identificar oportunidades de estágio;
- II – Ajustar suas condições de realização;
- III – Fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – Cadastrar os estudantes, de acordo com as planilhas acordadas entre a UFRJ e a Secretaria Municipal de Saúde de Macaé (ANEXO 3).

A instituição de ensino e as partes cedentes de estágio podem recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação. Estas instituições precisam ter cadastro de atividades conveniada pelo Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.

## **2.1 Definição dos principais termos:**

- Aula prática fora do Polo Universitário: atividades pedagógicas realizadas pelos estudantes orientadas por um docente do curso de enfermagem que ocorrem fora do Polo Universitário.
- Estágio: considerada uma experiência acadêmica que representa a consolidação da prática e da teoria aplicadas na realidade dos serviços de saúde e é alvo constante de discussões curriculares para seu aperfeiçoamento orientada por um docente acompanhada/supervisionada por um profissional do serviço.
- Professor orientador: é aquele responsável por observar o exercício de atividades, intermediar o ensino e o serviço, além de guiar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem. Em linhas gerais, atua na revisão da prática profissional.
- Preceptor/Supervisor: É o profissional de saúde do Serviço de Saúde que ensina na prática clínica, por meio de instruções formais e com objetivos e metas e integra os conceitos e valores da academia e do trabalho.

### **3. ORGANIZAÇÃO DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS**

A instituição de ensino e as partes cedentes de estágio podem recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação. Estas instituições precisam ter cadastro de atividades conveniada pelo Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.

O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser obrigatoriamente realizado em hospitais gerais e especializados, ambulatórios, serviços substitutivos de assistência em saúde mental e na rede básica de serviços de saúde, conveniados com a UFRJ. Deverá contemplar atividades que contribuam efetivamente para a formação profissional do aluno estagiário, levando-se em consideração as ementas das disciplinas.

## 4. ORIENTAÇÕES DOS ALUNOS

### 4.1 Vacinação

O calendário de vacinação do Adulto e do Idoso do Programa Nacional de Imunizações (PNI) prevê que todo adulto deverá ser imunizado contra tétano e difteria (dT), sarampo, caxumba e rubéola (Tríplice viral), febre amarela (quando viajar ou residir em área endêmica). Os maiores de 60 anos, além dessas vacinas (com exceção da Tríplice viral) devem receber a vacina contra a gripe e a vacina pneumocócica 23 valente. Para os profissionais da saúde, o Ministério da Saúde, por meio dos Centros de Referência em Imunobiológicos Especiais (Cries), oferece as seguintes vacinas: hepatite B, varicela, covid-19 e influenza (gripe).

Para maiores informações, consulta o Programa Nacional de Imunizações ou o material disponível em [http://www.me.ufrj.br/images/pdfs/protocolos/ccih/vacinacao\\_do\\_profissional\\_de\\_sau\\_de.pdf](http://www.me.ufrj.br/images/pdfs/protocolos/ccih/vacinacao_do_profissional_de_sau_de.pdf)

### 4.2 Vestimenta

Para as atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde (Centro Municipal de Saúde, Posto de Saúde, Estratégia Saúde da Família) e no Consultório de Enfermagem: calça jeans tradicional, camisa branca de manga curta ou longa (*basic*), jaleco branco com o logo da Universidade conforme padronizado a seguir, tênis ou sapato totalmente fechado, preferencialmente, impermeável.

Para as atividades realizadas no âmbito hospitalar: *scrubs* (pijamas cirúrgicos) estes, preferencialmente, serão nas cores, preto, verde, azul claro ou vinho. Na impossibilidade de aquisição de *scrubs*, deve-se optar pela calça jeans tradicional, camisa de manga curta ou longa de qualquer cor, jaleco branco de manga longa padronizado conforme disponível a seguir e sapato ou tênis totalmente fechado impermeável.

O jaleco deve ser, em todos os estágios e as aulas práticas dentro ou fora do Polo Universitário, de manga comprida, branco (Figura 1), com o logotipo e insígnia do Instituto de Enfermagem (Figura 2) e no direito Minerva (Figura 2) no ombro

esquerdo. No Bolso do jaleco deve ser bordado o nome e sobrenome do discente e abaixo o nome do Curso “Enfermagem”.

Cabe esclarecer que a disciplina de Cuidados de Enfermagem V, pode não utilizar o Jaleco por questões específicas da disciplina.

Figura 1 Padrão para Jaleco Curso de Graduação em Enfermagem do Instituto de Enfermagem CMUFRJ-Macaé

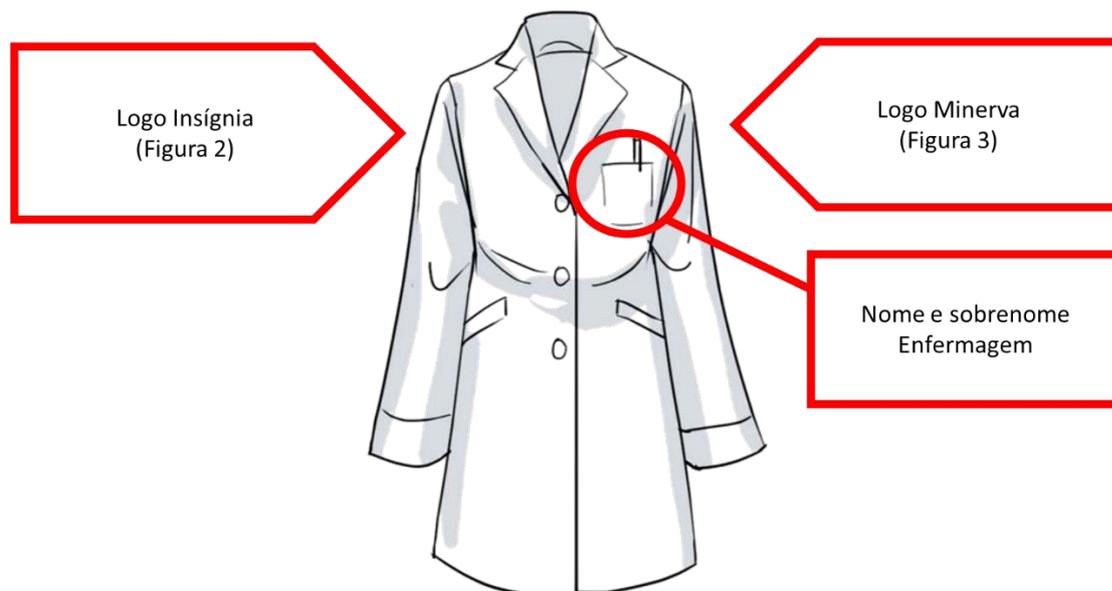


Figura 2: Insígnia Instituto de Enfermagem CMUFRJ-Macaé



Figura 3: Logotipo Minerva(UFRJ)



## 4.2 Carimbo

O discente deve providenciar o material de bolso necessário ao desenvolvimento das aulas práticas fora do Polo Universitário e Estágios e carimbo onde conste: nome, número de matrícula (DRE) e indicação de categoria (estudante de enfermagem da IES (nome da Instituição) que deverá ser utilizado para identificar a autoria de todos os registros feitos (Figura 4).

Figura 4: Modelo de carimbo do discente do Curso de Graduação em Enfermagem do Instituto de Enfermagem

Nome Sobrenome Sobrenome Estudante de Enfermagem IEnf CMUFRJ-Macaé DRE 123456789
---

Durante as atividades de estágio ou aulas práticas, o discente deverá utilizar durante todo o curso, itens mínimos de materiais de bolso, tais como:

- Estetoscópio;
- Termômetro clínico;
- Tesoura de ponta redonda;
- Lanterna;
- Relógio com ponteiro de segundos;
- Bloco de notas e caneta;
- Óculos de segurança;
- Fita métrica.

Os docentes poderão solicitar aos discentes outros materiais que sejam necessários para a assistência de enfermagem, adotando critérios próprios ou seguindo critérios da Instituição onde se realiza o estágio supervisionado.

### 4.3 Crachás

É recomendado o uso de crachás<sup>1</sup> nas aulas práticas fora do Polo Universitário e estágios tanto para os discentes (Figura 4) quanto para os docentes (Figura 5).

Figura 4: Modelo de crachá (discente)

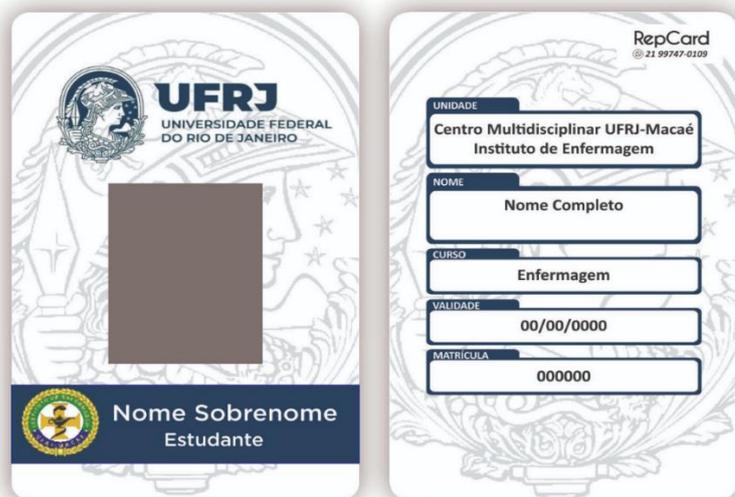
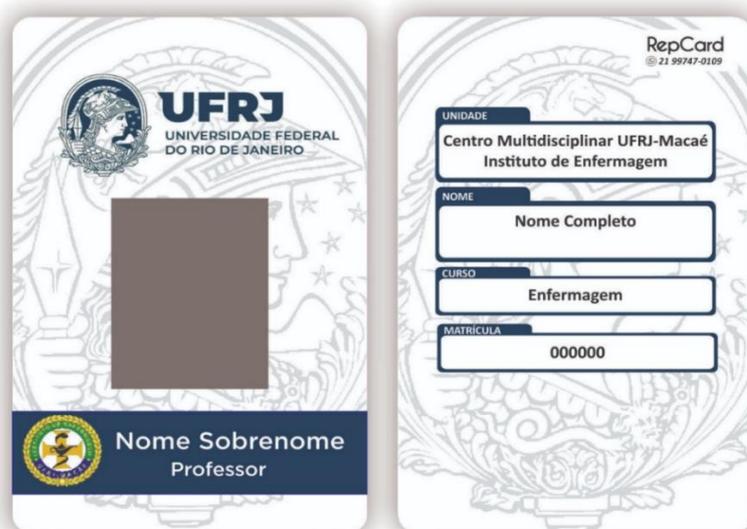


Figura 5: Modelo de crachá (docente)<sup>2</sup>



<sup>1</sup> Agradecimentos a Profa Pacita Geovana Gama de Sousa Aperibense pelo desenvolvimento da arte gráfica dos crachás.

<sup>2</sup> O crachá dos professores substitutos conterá data de validade conforme contrato de trabalho.

<sup>3</sup> O estudante que não puder adquirir o crachá em PVC, será disponibilizado um crachá semelhante em papel.

## 5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Documento oficial. Lei Federal nº 7.498. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Brasília: DO, 1986.

\_\_\_\_\_. Documento oficial. Decreto Federal 94.406. Regulamenta a Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Brasília: DO, 1987.

\_\_\_\_\_. Documento oficial da União. Lei 11.788. Dispõe sobre o estágio de estudantes. Brasília: DOU, 2008.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 311/2007. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências. Rio de Janeiro: COFEN, 2007.

\_\_\_\_\_. Resolução COFEN Nº 0441/2013. Dispõe sobre a participação do enfermeiro na supervisão de atividade prática e estágio supervisionado de estudantes dos diferentes níveis da formação profissional de Enfermagem. Rio de Janeiro: COFEN, 2013.

**APÊNDICE 1 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTAGIÁRIOS  
(Estagio Curricular em Hospitais I II, Estagio Curricular em Comunidade II e III)**

**Observação: Pontuação para cada aspecto observado de 0,0 a 1,0.**

ASPECTOS AVALIADOS	Enfermeir o Preceptor	Enfermeiro Professor
<b>HABILIDADES CLÍNICAS</b>		
1) Sabe identificar o(s) problema(s) dos pacientes/usuários e priorizar a assistência. Planeja o cuidado de acordo com as necessidades individuais.		
2) Sabe aplicar os princípios científicos na prestação da assistência ao paciente/usuário, adaptados às características da situação.		
3) Demonstra segurança ao implementar os cuidados de enfermagem.		
4) Possui habilidade e destreza na execução das técnicas de enfermagem.		
5) Realiza corretamente os registros de Enfermagem (Evolução de enfermagem; Prescrição de enfermagem; Anotação de enfermagem).		
<b>HABILIDADES PROFISSIONAIS</b>		
6) Promove ambiente terapêutico e realiza orientações de educação em saúde ao paciente/usuário.		
7) Faz corretamente admissões, altas, transferências, encaminhamentos e/ou outros.		
8) Prevê e provê recursos materiais para a assistência ao paciente/usuário.		
<b>HABILIDADES INTERPESSOAIS</b>		
9) Relaciona-se bem com paciente/usuário e a família. 10) Relaciona-se bem com a equipe multiprofissional.		
<b>TRABALHO EM EQUIPE / LIDERANÇA</b>		
11) Possui iniciativa.		
12) Envolve-se com responsabilidade em reuniões, atividades em grupo e nas tarefas que assume.		
13) É colaborativo, motiva outros enfermeiros e estudantes.		
<b>ASPECTOS ÉTICOS</b>		
14) É pontual e assíduo.		
15) Apresenta postura adequada (princípios éticos e legais) para o desenvolvimento das atividades propostas.		
16) Possui apresentação pessoal em acordo com normas de biossegurança (NR32).		
<b>Nota parcial</b> (somatório dos 16 itens dividido por 16) *10		
<b>Nota final</b> - (média aritmética simples entre a nota do preceptor e a nota do professor)		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estagiário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Preceptor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor

**APÊNDICE 2 - Instrumento de Avaliação de Estagiários  
(Estágio Curricular em Comunidade I)**

<b>CrITÉrios de Avaliação (Pontuação Máxima)</b>	<b>Acadêmico (Peso 1)</b>	<b>Professor (Peso 2)</b>
Pontualidade (0,5)		
Assiduidade (0,5)		
Relacionamento Interpessoal com os demais discentes (0,5)		
Interação com a criança (1,0)		
Interação com o (a) professor (a) da disciplina ECCI (1,0)		
Interação com o corpo social da escola (1,0)		
Postura (Comportamento ético e uniforme) (0,5)		
Interesse e participação nas atividades práticas (0,5)		
Criatividade na produção de recursos didáticos para educação em saúde (1,5)		
Adequação do recurso didático ao grupo de crianças (1,5)		
Domínio de conteúdo sobre o tema abordado na educação em saúde (1,5)		
<b>Total</b>		
<b>Nota Final</b>		

**Assinatura do Estudante:**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Professor:**

\_\_\_\_\_



Durante a vigência do **estágio obrigatório** o **ESTAGIÁRIO NÃO RECEBERÁ**, pela **CONCEDENTE**, Bolsa de Complementação Educacional e/ou auxílio-transporte.

#### **Cláusula 4ª**

A Instituição de Ensino providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, de acordo com o preceituado no parágrafo único do art. 9º da Lei Federal n.º 11.788 de 25/09/2008: Apólice n.º **1018200521106** da **Capemisa Seguradora**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.602.745/0001-32**, que tenham como causa direta, o desempenho das atividades decorrentes do estágio, de acordo com o Art. 9º, item IV da Lei 11.788/2008.

#### **Cláusula 5ª**

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à **CONCEDENTE**:

- a) propiciar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatível com sua formação educacional;
- b) propiciar ao **ESTAGIÁRIO** condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- c) proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** condições adequadas à execução do estágio, sob a supervisão de profissionais habilitados;
- d) designar um supervisor para o acompanhamento das atividades do **ESTAGIÁRIO**;
- e) entregar termo de realização do estágio com resumo das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, na ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**;
- f) enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** relatório de atividades a cada 06 (seis) meses, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**.

#### **Cláusula 6ª**

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) cumprir com as normas da **CONCEDENTE**, inclusive comprometendo-se a não divulgar ou transmitir, durante ou após o período de estágio a quem quer que seja, qualquer informação confidencial que se relacione com os negócios da **CONCEDENTE**;
- b) elaborar e entregar, à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, relatório sobre o estágio com a periodicidade exigida por ela;
- c) encaminhar, obrigatoriamente, à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e à **CONCEDENTE**, uma via do presente instrumento devidamente assinada pelas partes e pelo **ESTAGIÁRIO**.

#### **Cláusula 7ª**

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) celebrar termo de compromisso com o estagiário e com a **CONCEDENTE**;
- b) avaliar as instalações da **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em um prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades.

#### **Cláusula 8ª**

Constituem motivo para interrupção automática da vigência do presente **TCE**:

- a) a conclusão, abandono do curso ou trancamento de matrícula, cabendo a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** informar, imediatamente, o fato à **CONCEDENTE**;

b) o não cumprimento do convencionado no **TCE**, bem como no Convênio, do qual decorre;

c) a duração do estágio realizado pelo **ESTAGIÁRIO** ao completar período de 02 (dois) anos na **CONCEDENTE**, exceto quando se tratar de portador de deficiência.

**Cláusula 9ª**

Assim materializado e caracterizado o presente estágio, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o(a) **ESTAGIÁRIO**(a) e a **CONCEDENTE**, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Lei n.º 11.788/2008.

**Cláusula 10ª**

De comum acordo, as partes elegem da Seção Judiciária da Justiça Federal em Macaé/RJ, renunciando, desde logo, a qualquer tempo outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar neste **TCE**, que não possa ser resolvida amigavelmente. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Instrumento, as partes assinam-no em 03 (três) vias de igual teor.

Macaé, dia de mês de 2022

---

**CONCEDENTE**

Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

**ESTAGIÁRIO**

---

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Coord. de Estágio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX